

**REVOGADO**



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
PRESIDÊNCIA**

**ATO Nº 180/GDGSET.GP, DE 19 DE ABRIL DE 2010**

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto no art. 36 da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, no art. 20 da Lei n.º 11.416, de 15/12/2006, no Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 3, de 31/5/2007, e no art. 3º do ATO CONJUNTO.TST.CSJT.GP.N.º 20, de 6/9/2007,

**RESOLVE:**

Art. 1º O art. 2º do ATO.CIF.SEGPES.GDGSET.GP.Nº 619, DE 5/10/2009, publicado no Boletim Interno n.º 40, de 9/10/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O servidor ocupante de cargo efetivo do Quadro de Pessoal do Tribunal Superior do Trabalho poderá ser removido de ofício aos órgãos da Justiça do Trabalho para ocupar cargo em comissão de nível CJ-3 ou superior.”

Art. 2º Ficam suspensas por prazo indeterminado as remoções por permuta.

Art. 3º O servidor removido por permuta deverá retornar ao seu órgão de origem quando do retorno ou do desligamento definitivo do servidor que com ele permutou, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da notificação pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**Ministro MILTON DE MOURA FRANÇA**